



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XIII. Número 2.599

Macapá, 5a.-feira, 27 de outubro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0628 de 25 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente no exercício do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular a contar de 26 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0629 de 25 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Nestlerino dos Santos Valente, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 26 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0633 de 25 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até à cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de participar de uma audiência com o Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, junto à SUDAM, a contar de 26 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

CONTRATO Nº 12/77-CJ

Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e Manoel Rodrigues de Albuquerque.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços que celebram de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, com sede em Macapá, doravante denominado Governo, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Finanças Domício Campos de Magalhães por força do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 200/67, combinado com o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei n.º 411, de 08.01.69 e o disposto no Decreto (E) n.º 034/75, e Manoel Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-PA. n.º 2.760, portador da Carteira de identidade n.º 20.899-Ap (3.ª via) - SEGUP/Ap, com o CPF n.º 003871932-00, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 882, daqui por diante denominado Contratado, acordam pelo presente instrumento de Contrato, estabelecer condições para preparação de técnicos de operação de máquinas de contabilidade.

Cláusula Primeira — Objeto O objetivo do presente Contrato é a realização pelo Contratado de um curso para preparação de servidores do Quadro de pessoal do Governo em operações de máquinas de contabilidade, treinando-os tecnicamente para atuarem sobre o sistema contábil atualmente implantado.

Cláusula Segunda — Fundamento Legal — Ocorreu a dispensa de licitação, consoante prevê a alínea «d», § 2º do art. 126 do Decreto-Lei n.º 200/67 e o parecer contido no Processo n.º 1.150/77 da lavra do senhor Secretário de Administração e Finanças.

Cláusula Terceira — Duração do Curso — O prazo de duração do curso a ser ministrado é de 1 (hum) mês, contado a partir de 18.07.77 a terminar em igual dia do mês de agosto do fluente ano.

Cláusula Quarta - Obrigações:

I — Do Governo

a) Pagar ao Contratado o importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) correspondentes a realização do curso previsto na cláusula primeira deste agente.

b) Constituir comissão para aferir e proceder a fiscalização dos serviços que deverão ser desenvolvidos e executados pelo Contratado.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sem prazos anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

II — Do Contratado

a) Obedecer rigorosamente e executar o curso ora combinado na conformidade da proposta oferecida, observando fielmente as etapas apresentadas e constantes das fls. 2 a 4, do Processo n.º 1.150/77, as quais são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

Cláusula Quinta — Valor do Contrato, Dotações e Forma de Pagamento — Para pagamento dos serviços contratados, o Governo pagará ao Contratado a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Dotações: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 07070212-499 — Elemento de Despesa 3.1.3.2 — conforme Nota de Empenho n.º 782, de 18 de julho de 1977.

Forma de Pagamento: O pagamento da quantia acima referenciada será efetuada da seguinte maneira:

a) Após o vencimento de mais da metade do curso, será pago ao Contratado 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

b) Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão pagos após a conclusão do curso ministrado.

Cláusula Sexta - Vigência — O presente Contrato vigirá a partir da data de sua assinatura até 1 (um) mês depois.

Cláusula Sétima - Rescisão - O não cumprimento por uma das partes de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento, dará a outra parte o direito de rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Oitava - Foro — Fica eleito o foro do Território Federal do Amapá, para decidir quaisquer dúvidas vinculadas a execução do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, de acordo com as condições e termos aqui esta-

belecidos, as partes contratantes assinam o presente instrumento em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 19 de agosto de 1977

Domício Campos de Magalhães
Sec. Adm. e Finanças

Manoel Rodrigues de Albuquerque
Contratado

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida

Francisca Farias Bosque

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços Nº 40/77-CPL

AVISO

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, faz público a quem interessar possa, que no dia 11 de novembro de 1977, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões desta Comissão, à Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa Oficial, telefone 2362, Macapá — TFA, serão recebidas, abertas e rubricadas pelos presentes, as propostas correspondentes à Tomada de Preços Nº 40/77-CPL, para fornecimento de Conjuntos Propulsores Constituídos de Motor Marítimo Diesel, de acordo com as especificações contidas no Edital.

O Edital Completo e maiores esclarecimentos, serão fornecidos no endereço supracitado ou na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas nº 158, Edifício Antonio Martins Júnior, Sala 1103, em Belém-Pará.

Macapá, 26 de outubro de 1977

Benedito Célio de Araújo Paiva
p/Presidente da Comissão

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

Convênio SUDEPE/GTFA

Plano de Aplicação

Fonte de Recursos: SUDEPE/PIN

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador do TFA

QUADRO I

VERBA	DISCRIMINAÇÃO	4º Trimestre	Total
4.1.2.0-01	Pessoal Civil — Venc. e Vantagens Fixas		4.875,00
4.1.2.0-05	Material de Consumo		9.300,00
4.1.2.0-07	Outros Serviços de Terceiros		10.150,00
4.1.2.0-25	Contribuições de Previdência Social		1.175,00
4.1.2.0-65	Equipamentos e Instalação	174.500,00	
	— 1 carro Volkswagen 1300L	70.000,00	
	— 2 motores de popa marca Yamaha de 15 HP	65.000,00	
	— 2 voadeiras de alumínio com capacidade para 700kg	31.000,00	
	— 1 máquina de escrever Olivetti Línea 200 espaços	8.500,00	174.500,00
Total Geral			200.000,00

VISTOS:

Engº Agrº German Javier Legeli
Executor do ConvênioEcon. Nelson B. Salomão de Santana
ASPLANEngº Agrº Júlio A. Horna Cantelli
Secretário de Agricultura

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8a. Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificado José Ribeiro de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 712/77, em que Raimundo Monteiro é reclamante e Manoel de Almeida Ribeiro é reclamado, de que há audiência designada para o dia 21 de novembro de 1977, às 8:00 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, localizada à Av. Duque de Caxias entre as Ruas Odilardo Silva e Eliezer Levy, nesta cidade.

Na audiência o litisconsorte terá oportunidade de oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03.

O não comparecimento do litisconsorte na citada audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, podendo o litisconsorte se fazer substituir por qualquer preposto que conheça os fatos e cuja declaração obrigarão o preponente.

Macapá, 25 de outubro de 1977.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza Presidente da JCJ de Macapá

Central Açucareira do Amapá S. A.

C. G. C. 05.969.613/0001-55

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes nº 196, nesta cidade, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1977.

Macapá, 12 de outubro de 1977.

Hildeberto Nunes Sanglard
Diretor

Prefeitura Municipal de Macapá

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Termo de Contrato de Empreitada n.º 26/77-PMM (Processo n.º 4.646).

Partes — Prefeitura Municipal de Macapá e a firma Maciel & Cia. Ltda.

Prazo — O prazo para conclusão total dos serviços será de trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato e da Primeira Ordem de Serviço.

Objeto — O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de construção de um (1) Posto Médico na localidade de Maruanum, Município de Macapá.

Valor — É de Cr\$ 84.394,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), o valor do presente Contrato, fixo e irrevogável.

Dotação — Os recursos para o pagamento dos serviços, decorrentes deste Contrato, correrão à Conta: 4.1.1.0 — Construção e Melhoria das Organizações Hospitalares — Empenho n.º 260/77.

Fundamento do Instrumento — Este Contrato decorre da Carta-Convite nº 03/77-CPLO, de 23 de setembro de 1977, fundamentada no que preceitua o parágrafo 6º, «in fine», do art. 127, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 14 de outubro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de MacapáCarlos Carvalho Maciel
Maciel & Cia. Ltda.
Empreiteira

Testemunhas: Ilegíveis

Prefeitura Municipal de Macapá

LEI nº 79/77-PMM

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar dos itens da Tabela Explicativa da Despesa por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, na forma do que dispõe o art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Art. 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.823.618,19 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e dezenove centavos), os itens das dotações no Orçamento Analítico do corrente exercício dos Órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

G.A.B.

4.0.0.0—Despesas de Capital		
4.1.0.0—Investimentos		
4.1.3.0—Equipamentos e Instalações	50.000,00	50.000,00

D.A.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.2.0—Material de Consumo	300.000,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	450.000,00	
3.1.4.0—Encargos Diversos	50.000,00	800.000,00

D.S.P.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.2.0—Material de Consumo	200.000,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	350.000,00	550.000,00

D.M.E.R.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.2.0—Material de Consumo	103.618,19	
4.0.0.0—Despesas de Capital		
4.1.0.0—Investimentos		
4.1.1.0—Obras Públicas		
— Construção, obras de Artes Especiais e Pavimentação de Rodovias	320.000,00	423.618,19
TOTAL		Cr\$ 1.823.618,19

Art. 2.º — As despesas discriminadas no artigo anterior correrão de conformidade com o artigo 43, item II, § 3.º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, em 23 de setembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 123/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar José de Assis França, Médico Veterinário, do Cargo de Diretor do Serviços Industriais, correspondente ao Código DAS-101.3.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de agosto 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 19 de agosto de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 19 dias do mês de agosto do ano de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto N.º 124/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. n.º 48, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Cancelar o Termo de Cessão n.º 505/76, de 21 de dezembro de 1976, expedido em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, relativo ao lote localizado na Quadra 13, bairro central, setor 07, medindo 60,00 x 210,00m. Limita-se referido lote ao Norte com a Avenida Henrique Galúcio; ao Sul com a Avenida

Ataide Teive; a Leste com a Rua Manoel Eudócio Pereira e a Oeste com a Rua Professor Tostes.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de agosto de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de agosto de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Associação dos Contabilistas do Amapá-ACAP

ESTATUTO

Aprovado pela Assembléia Geral de 15 de maio de 1977.

(Continuação do número anterior)

Art. 13.º Os títulos honorários de que tratam o artigo anterior, deste Estatuto, serão indicados pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para esse fim.

Art. 14.º — Os títulos de benemerência serão indicados pela Diretoria, homologados pela Assembléia Geral e conferidos à pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, ajuda financeira ou outra qualquer aqui não especificada mas que justifique o título.

Art. 15.º — São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos, quando quites com o ACAP, e em pleno gozo de seus direitos:

a) Frequentar a sede social e utilizar-se dos serviços da ACAP.

b) Tomar parte em comissões ou grupos de trabalhos, quando designados para essas missões;

c) Tomar parte ativa nas promoções sociais, culturais e outras de responsabilidade da ACAP;

d) Ter assento nas Assembléias Gerais, podendo propor, debater e propor, digão votar os assuntos constantes da Ordem do Dia, obedecendo as normas regulamentares aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

e) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

f) Requerer à Diretoria, a convocação da Assembléia Geral, nos termos do artigo n.º 35;

g) Representar por escrito a Diretoria contra qualquer ato que considere ser lesivo aos interesses da ACAP;

h) Recorrer das penalidades que lhe sejam impostas, nos regulamentos;

i) Propor novos associados a ACAP;

j) Usar flâmulas e distintivos da ACAP;

l) Requerer seu desligamento quando quite com os cofres da ACAP e satisfeitas todas as obrigações estabelecidas.

(Continua no próximo número)